



LEI Nº 4.504, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2999, 12/06/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, lei nº 4464 de 09 de dezembro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2023, lei nº 4464 de 09 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.133,35 (trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.1401 – Programa de Fortalecimento Emergencial – PROCAD-SUAS
3390.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 300,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 300,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 23.400,00
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 6.133,35
Fonte de Recursos: 1.661.00000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964 da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0028.218 – Manutenção e Encargos c/a Fanfarra Municipal
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 30.133,35
Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Fica autorizado à atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 06 de junho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal